

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A referida solicitação objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação serviços e reparos mecânicos operacionais para veículos leves, pequeno porte, médio porte, grande porte e maquinas agrícolas, para frota veicular da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

2. Justificativa

Manter os veículos oficiais desta Prefeitura Municipal em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de servidores públicos municipais, bem como dos usuários dos serviços ofertados pelo município, dentre outros.

A licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, tipo Menor valor por item, na prestação de serviço (Mão de Obra).

3. Condições de Participação

Poderão participar da licitação as empresas que possuam quadro permanente de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como equipamentos e instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais.

4. Metas físicas

4.1 A execução dos serviços ocorre em consonância com a necessidade do município, através da designação de servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, em quantidades, especificações, endereço, dentre outros, em conformidade com o item 4.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS MECÂNICO PARA VEICULO UTILITARIO (MOTOCICLETA)	500 HORAS	R\$
2	MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE PEQUENO PORTE	1.500 HORAS	R\$
3	MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE MEDIO PORTE	1.500 HORAS	R\$
4	MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	3.000 HORAS	R\$

5	MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS PESADAS, TRATORES AGRICULAS E IMPLEMENTOS	3.000 HORAS	R\$
---	---	-------------	-----

- 4.2 Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado;
- 4.3 A Manutenção Preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;
- 4.4 A Manutenção Corretiva é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado. Atenderá aos sistemas mecânicos de:
- a) Reparos e reformas do conjunto do motor: desmontagem e reparos de cabeçotes, substituição de pistões, casquilhos e bielas;
 - b) Reparos do sistema de injeção eletrônica, limpeza, substituição de sensores, centrais de injeção e sistema de ar condicionado;
 - c) Reparos em sistema de embreagem, freios dianteiros e traseiros incluindo ABS, sistema de escapamento, sistema de suspensão dianteira e traseira, direção;
 - d) Reparos em sistema de transmissão: caixa de mudanças, eixo dianteiro, eixo traseiro, diferencial, alinhamento e balanceamento.
 - e) E outros serviços inerentes à mecânica porventura aqui não listados.
- 4.5 DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA
- a) Recuperação de chaparia das partes afetadas ou gerais.

Obs.: O valor da mão de obra incluirá todos os materiais necessários a realização dos respectivos serviços, tintas, massas, solventes, lixas, etc.

4.6 ELETRICIDADE:

- a) Reparo e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, bateria e o que for necessário pleno funcionamento do sistema elétrico.

4.7 TAPEÇARIA:

- a) Conserto ou troca de fechadura, reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, mecanismo de vidro elétrico ou manual, cinto de segurança, travas elétricas e outros.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 5.1 Os serviços solicitados serão para todos os veículos que compõem a frota da contratante, conforme relação de veículos (vide anexo 2);
- 5.2 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa e placa de veículo de origem;

- 5.4 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato **aprovará** o orçamento e encaminhará a autorização por e-mail;
- 5.5 Excepcionalmente e mediante autorização da Contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares aos originais desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1 Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:
- 7.1.1 Limpeza e manutenção de ar condicionado;
 - 7.1.2 Serviços de lanternagem e pintura;
 - 7.1.3 Borracharia (reparo de pneus)
- 7.2 A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;
- 7.3 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;
- 7.4 Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;
- 7.5 O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa Contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

7. DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 A prestadora dos Serviços deverá possuir local coberto e seguro, dentro do Município de Passa e Fica/RN, ou no raio de até 50 quilômetros da sede do município contratante, com capacidade para abrigar os veículos desta Prefeitura, quando os mesmos estiverem sendo reparados, evitando assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos mesmos.
- 7.2 Este local deverá, ainda, possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:
- I- No mínimo 03 elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - II- Para análise de sistemas de injeção eletrônica (Scanner ou rastreador);
 - III- Ferramentas adequadas à realização dos reparos nos veículos, com segurança e precisão;
 - IV- Pistolas Pneumáticas: no mínimo 04;
 - V- Alinhador computadorizado e balanceador idem;
 - VI- Multímetros, teste de bateria, teste de pressão e vazão, medidor de compressão;
 - VII- Máquina de ultrassom para limpeza de injeção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Designar o **Fiscal do Contrato** para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 8.2 Notificar o Contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- 8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 8.4 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

- 8.5 Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços solicitados;
- 8.6 Efetuar o pagamento dos serviços realizados;
- 8.7 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pelo Contratado;
- 8.8 A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 8.9 Notificar a Contratada sempre que os serviços em período de garantia, apresentarem defeitos;

9. DEVERES DA CONTRATADA:

- 9.1 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2 Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo o tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 9.3 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 9.4 Fornecer peças originais, com garantia de fábrica;
- 9.5 Executar os serviços somente após autorização da contratante;
- 9.6 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal;
- 9.7 Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças substituídas;
- 9.8 Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com critérios contidos na tabela de tempo padrão das montadoras dos respectivos veículos;
- 9.9 Subcontratar somente os serviços que comprovadamente não possam ser executados em razão de suas especificidades, e mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN;
- 9.10 Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 9.11 Executar os serviços de funilaria, lanternagem, pintura, retífica de motores, diferencial, câmbio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 9.12 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, excluídas as do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização;
- 9.13 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 9.14 Manter **preposto** com poder de decisão, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 9.15 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
- 9.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 9.17 A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 9.18 Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 9.19 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, orçamento através de documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;
- 9.20 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a

prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados de empresa ou preposto;

- 9.21 Fornecer Garantia de serviços, através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada), na via da Nota Fiscal destinada ao Contratante;
- 9.22 Refazer os serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 9.23 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direito que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 9.24 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 9.25 Emitir Nota Fiscal discriminando sempre o veículo em que os serviços foram executados;
- 9.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- 9.27 Manter atualizados e dentro da validade todos os documentos comprobatórios de regularidade exigidos na habilitação do certame;
- 9.28 As Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser às Notas Fiscais de cobrança à Contratante;
- 9.29 A Contratada deverá fornecer ao servidor designado pela Contratante, logo após receber o automóvel, relatório de vistoria em que conste qual o estado do carro no momento da entrega, indicando se há arranhões e outras avarias identificadas;
- 9.30 Executar os serviços observando rigorosamente os termos contratados e os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis.
- 9.31 A Contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:
 - Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 7.500 (Sete mil e quinhentos) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
 - Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
 - Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
 - Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 7.500 (sete mil e quinhentos) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

- 10.32 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;
- 10.33 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 10.34 O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos do item 10.31, sendo de responsabilidade da Contratada.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O recebimento do serviço se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo Fiscal do Contrato
- 10.2 Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer o serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a contratada poderá solicitar prorrogação.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 A execução do Contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato;
- 11.2 Caberá ao Fiscal do Contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3 As decisões e providência que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser levadas ao conhecimento do **Prefeito Municipal** para a adoção das medidas necessárias;
- 11.4 A Contratada deverá informar formalmente, nos autos, um **Preposto** com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do Contrato, especialmente no cumprimento das determinações do Fiscal do Contrato;
- 11.5 Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;
- 11.6 A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Contrato;
- 11.7 O Fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual;
- 11.8 Após o recebimento das Notas Fiscais, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar o ateste das Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento.

Passa e Fica/RN, 10 de Outubro 2022.



Arlindo Soares Bezerra Júnior
Secretário Municipal de Transporte

ADENDO
 LISTAGEM DA FROTA

MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	FAB.	SECRETARIA
M. BENZ/MPOLO TORINO GUV	MYF5808	765030977	2000	EDUCAÇÃO
M. BENZ/610 NEOBUS TBOYMIC	MYS8239	789134306	2002	EDUCAÇÃO
IVECO/CITYCLASS 70C16	NNW6283	334631939	2011	EDUCAÇÃO
VW/15.190 EOD E.S.ORE	NOB9988	374782857	2011	EDUCAÇÃO
VW/15.190 EOD E.S.ORE	OJX9336	490100007	2012	EDUCAÇÃO
M.BENZ/OF 1519 R.ORE	OWD6982	1006920207	2014	EDUCAÇÃO
VW/15.190 EOD E.HD ORE	OWD6972	1006916927	2014	EDUCAÇÃO
VW SAVEIRO BAÚ	QGC3025	1059888073	2015	EDUCAÇÃO

MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	FAB.	SECRETARIA
FORD/CARGO 2629 6X4	OKB4969	567789268	2013	OBRAS
INTERNATIONAL/4400P7 6X4	OJV7522	1000430127	2013	OBRAS
HYUNDAI PA CARREGADEIRA	***** *	*****	*****	OBRAS
NEW HOLLAND PATROL	*****	*****	*****	OBRAS
RANDON RETROESCAVADEIRA	*****	*****	***** *	OBRAS
VALTRA TRATOR 785	***** *	*****	***** *	OBRAS
VALTRA TRATOR A-850	*****	*****	*****	OBRAS
TRATOR MASSEY FERGUSON 235	*****	*****	*****	OBRAS
VALMET TRATOR 885-S	*****	*****	*****	OBRAS
IVECO/TECTOR CAÇAMBA	RNF2F78	1266585670	2021	OBRAS
HONDA/CG 125 FAN KS	NNO2859	178188484	2009	OBRAS
HONDA/CG 125 FAN KS	NNV7252	209437987	2010	OBRAS
HONDA/CG 125 FAN KS	NNV7372	209445408	2010	OBRAS
HONDA/CG 125 FAN KS	NNV7472	209441267	2010	OBRAS
HONDA/CG 125 FAN KS	NNV7232	209447117	2010	OBRAS

MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	FAB.	SECRETARIA
I/CHEVROLET CLASSIC LS	QGG5229	1074045456	2015	SAUDE
I/CHEVROLET CLASSIC LS	QGG5120	1107529902	2016	SAUDE
VW/SAVEIRO TECFORM AB1	QGZ1155	1151892626	2017	SAUDE
I/M. BENZ 313 MARIMAR AMB	QGY5511	1174513761	2018	SAUDE

VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	QGY3322	1143100589	2017	SAUDE
VW/GOL 1.0 L MC4	RGE2G09	1244715830	2020	SAUDE
VW/GOL 1.0 L MC4	RGE2I69	1244737450	2020	SAUDE
CREVROLET/S10 LT DD4A	QGC5008	1030208848	2014	SAUDE
FIAT/DUCATO MINIBUS	OJX7482	993665179	2013	SAUDE
M.BENZ 516 SPRINTER	RGG4C75	1234063996	2019	SAUDE
FIAT TORO	RGL4D75	1271822862	2021	SAUDE
FIAT SIENA	RGK6H06	1274839987	2021	SAUDE
FIAT DUCATO	RGJ8G80	1286964870	2022	SAUDE
FIAT/DOBLO CARGO 1.4	NNX7424	465718353	2012	SAUDE
HONDA/CG 125 FAN	NNK1950	116656239	2008	SAUDE

MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	FAB.	SECRETARIA
VW/GOL 1.0	NNL9102	199966494	2010	AÇÃO SOCIAL
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	OWF0617	1017843616	2014	AÇÃO SOCIAL
VW/GOL 1.0 L MC4	RGE2I49	1244735598	2020	AÇÃO SOCIAL

MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	FAB.	SECRETARIA
VW AMAROK	QGR5A15	1197937223	2019	AGRICULTURA
GM/PRISMA JOY	NNS0670	184546001	2009	AGRICULTURA